



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2219

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº164/2020 - Setel Construtora LTDA.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 164/2020.

Nome da Empresa: SETEL SETEL CONSTRUTORA LTDA.	CPF/CNPJ: 15.206.469/0001-59	Processo nº LU/164/2020
Endereço: Rodovia BA-084, KM 3,5 – Zona Rural - Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 20/01/2020	Validade: 20/01/2022	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/164/2020, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/110/2017, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa SETEL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.206.469/0001-59, estabelecida à Rodovia Ba 084, km 3,5, sede, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendi Zona Rural, “SETEL”, Código do Município C7.1 – Usina de Asfalto, conforme consta da documentação apresentada, estudos ambientais, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Continuar mantendo nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, o Programa de Educação Ambiental – EA; III. Informar imediatamente à SEMMA, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Continuar operando a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE apresentado; V. Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; VI. Manter atualizado e em local visível de fácil

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento dos mesmos, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XI.** Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à **SEMMA** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIII.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; **XIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 20 de janeiro de 2020.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000